

EDITAL PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL – ALDIR BLANC CHAMADA PÚBLICA

Nº 01/2020

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Pedro Velho/RN, nos termos da Lei Federal 14.017/2020, Decreto Federal 10.464/2020 e do Decreto Municipal Nº 108/2020, torna público o presente Edital de Chamada Pública para Seleção de Agentes e grupos Culturais com trajetórias relevantes na comunidade cultural do município Pedro Velho/RN.

1. OBJETO DO EDITAL:

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar e premiar Agentes Culturais (personalidades, profissionais, grupos ou entidades) que, em suas trajetórias artísticas e de práticas culturais individuais e/ou coletivas, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural da cidade de Pedro Velho/RN, bem como incremento da cadeia produtiva do município, principalmente em comunidades e populações historicamente invisibilizadas ou em situação de vulnerabilidade social e/ou com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural.

1.2. Para participação no presente pleito o (a)s proponentes devem ter atuação cultural comprovada há pelo menos 2 (dois) anos.

1.3. É objetivo deste EDITAL: Este edital tem como objetivo estimular a manutenção e continuidade das atividades artísticas e/ou culturais no município.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor total de recursos destinados para fins da execução da Lei Aldir Blanc em Pedro Velho é de **R\$ R\$127.420,73** (cento e vinte e sete mil quatrocentos e vinte reais e setenta e três centavos), sendo R\$ **100.420,56** (cem mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos) destinados ao presente edital na modalidade Prêmio e 27.000,00 (vinte e sete mil) destinados ao fomento das instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social de acordo com o Inciso II da Lei nº14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Aldir Blanc, advindos do Fundo Nacional de Cultural/Governo Federal.

3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Para participação no Edital, os artistas, as trajetórias/práticas/iniciativas culturais deverão possuir caráter artístico e cultural e contemplar ao menos uma das LINHAS DE AÇÃO abaixo relacionadas:

- a)** A formação, a qualificação, a requalificação e o aprimoramento artístico e técnico de indivíduos, grupos e produções artístico-culturais;
- b)** A valorização da diversidade cultural e da produção simbólica das comunidades, considerando as especificidades da cidade e de seu povo;
- c)** As atividades culturais de caráter inovador, a pesquisa e a experimentação em novos suportes, plataformas, mídias e linguagens artístico-culturais;
- d)** O desenvolvimento artístico-cultural da cidade;
- e)** A valorização da cultura da infância e dos idosos;
- f)** A ocupação descentralizada dos espaços culturais (convencionais ou não convencionais) e logradouros públicos, bem como a circulação dos bens, serviços e conteúdos culturais;
- g)** A difusão, a informação e a divulgação de bens, serviços e conteúdos culturais (publicações, registros etnográficos, registros de audiovisual e/ou sonoros, resultados de criações e pesquisas, acervos arquivísticos, bibliográficos, fílmicos, fotográficos, fonográficos ou museológicos adquiridos, restaurados e/ou objeto de conservação, dentre outros) e dos bens imóveis que sejam objeto de proteção, intervenção ou de preservação;
- h)** O acesso, a fruição e a formação de público;
- i)** O apoio, a promoção e a valorização do patrimônio histórico, cultural e artístico, em suas instâncias materiais e imateriais, bem como sua disponibilização a toda população;
- J)** A difusão do conhecimento e das expressões tradicionais e populares da cidade;
- k)** A valorização, a circulação e a fruição de projetos que promovam a acessibilidade universal;
- l)** As ações que promovam acessibilidade de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, incluindo os idosos;

m) A promoção e a valorização do conteúdo artístico e/ou cultural das culturas negra, indígena, cigana e LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros), ou que promovam a igualdade de gêneros.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderá participar do EDITAL Nº 01/2020 - PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL:

4.1.1. PESSOAS FÍSICAS - Brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Município de Pedro Velho e que tenham relação direta com a cadeia produtiva de arte e cultura do Município, com atuação mínima de 2 (dois) anos, comprovada através de portfólio anexado às informações do currículo, com no máximo 5 (cinco) páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas à arte e cultura, links, e outros. (Anexo 8);

4.1.2. PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INCLUSIVE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), com ou sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Pedro Velho/RN e que apresentem expressamente, em seus atos constitutivos, a finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural, com atuação mínima de 2 (dois) anos, comprovada através de portfólio anexado as informações do currículo, com no máximo 5 (cinco) páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links, e outros (Anexo 8); o representante legal da empresa deve ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos.

4.1.3. Para efeito de validação da inscrição de grupos, coletivos, associações, entidades, dentre outros, representados por um (a) proponente específico, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, este deverá apresentar CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVA de todos os participantes do projeto – (Anexo 10).

4.1.4. No caso de inscrição apresentada por PESSOA JURÍDICA, todos os anexos deverão ser assinados por seu responsável legal, o qual representará o projeto na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Pedro Velho/RN.

5.0. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. NÃO PODERÃO candidatar suas trajetórias/práticas/iniciativas culturais:

5.1.2. Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou

parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e servidores públicos e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções;

5.1.3. Membros da Comissão de Seleção do presente Edital, seus sócios ou titulares, suas coligadas ou controladas e seus cônjuges, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins, até segundo grau.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

6.1. O processo de análise e seleção das candidaturas será realizado por uma Comissão de Seleção com representantes do poder público e de uma equipe técnica contratada pelo município de Pedro Velho.

6.2. Serão duas Comissões de uma de habilitação documental e a outra Seleção técnica dos projetos, ambas serão instituídas por portaria publicada do Diário Oficial do Município (DOM).

7. CATEGORIAS E PRÊMIOS

7.1. Serão admitidas candidaturas de trajetória/prática/iniciativa cultural nas seguintes categorias:

CATEGORIA	VALOR DE CADA PRÊMIO	Nº De Premiados
Música	R\$ 2.869,16	05
Dança	R\$ 2.869,16	05
Mestres e Mestras da Capoeira	R\$ 2.869,16	05
Culturas populares	R\$ 2.869,16	05
Artes Visuais	R\$ 2.869,16	05
Artesanato	R\$ 2.869,16	05
Produção Cultural	R\$ 2.869,16	05

7.1.2. MÚSICA: tem por objetivo reconhecer e premiar trajetórias/práticas/iniciativas culturais, individuais ou coletivas, que visem à promoção das diversas linguagens musicais, tais como: o músico e compositor, as bandas, corais, dentre outras linguagens da música.

7.1.3. DANÇA: Tem por objetivo reconhecer e premiar trajetórias/práticas/iniciativas culturais, individuais e/ou coletivas que visem à promoção das diversas linguagens da dança.

- 7.1.4. MESTRES E MESTRAS DA CAPOEIRA:** Tem por objetivo reconhecer e homens e mulheres responsáveis pela salvaguarda e perpetuação capoeira nas comunidades em que atuam, tais como mestras e mestres de capoeira.
- 7.1.5. CULTURAS POPULARES:** tem por objetivo reconhecer e premiar trajetórias/práticas/iniciativas culturais, individuais ou coletivas, que visem à promoção, valorização e/ou fortalecimento da identidade, da imagem, da história, da tradição e/ou das expressões dos diversos grupos e manifestações culturais da cultura popular tradicional.
- 7.1.6. ARTES VISUAIS:** Tem por objetivo reconhecer e premiar trajetórias/práticas/iniciativas culturais, individuais ou coletivas, que visem à promoção, valorização e/ou fortalecimento das artes plásticas no Município. São consideradas artes plásticas a produção de obras artísticas a partir de materiais diversos — gesso, metal, papel, por exemplo — em vários momentos da História, da Arte Rupestre à Contemporânea, dentre outras.
- 7.1.7. ARTESANATO:** Tem por objetivo reconhecer e premiar trajetórias/práticas/iniciativas culturais, individuais ou coletivas, que visem à promoção, valorização e/ou fortalecimento dos artesãos. São exemplos de materiais, técnicas e peças do artesanato: fibra vegetal (trançagem e tecelagem – em palha de coqueiro, carnaúba, sisal e bananeira; macramê); fio e tecido (bordados, rendas, crochê, fuxico, retalhos, bonecas de pano); couro (bolsas, selaria, calçados); cerâmica (tradicional com fins utilitários, tradicional com fins decorativos, tradicional com fins religiosos, louça quilombola, louça indígena); madeira (escultura em imburana); areia (composição de imagem); pedra (escultura e mosaico); metal (reciclagem, lapidação, ourivesaria)
- 7.1.8. PRODUÇÃO CULTURAL** tem por objetivo reconhecer e premiar trajetórias de produtores culturais, técnicos e profissionais que atuam nos bastidores da cena, seja pelo tempo de atuação quanto pela relevância de sua atividade para o contexto artístico do município.
- 7.2.** No ato da inscrição, o Agente Cultural responsável deverá indicar a categoria a qual irá concorrer.

- 7.3. Caso a Comissão de Seleção detecte que alguma trajetória/prática/iniciativa cultural está inscrita incorretamente em determinada categoria ou subcategoria, poderá realizar, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a alteração para melhor adequação ao quadro constante do caput.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS:

- 8.1. Os recursos serão distribuídos entre as categorias conforme relacionado no quadro abaixo:

Nº	CATEGORIA	ORÇAMENTO
01	Música	R\$ 14.345,80
02	Dança	R\$ 14.345,80
03	Capoeira	R\$ 14.345,80
04	Culturas populares	R\$ 14.345,80
05	Artes Visuais	R\$ 14.345,80
06	Artesanato	R\$ 14.345,80
07	Produção Cultural	R\$ 14.345,80
TOTAL		RS 100.420,60

9. CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 9.1. O período de inscrições de candidatura será de 10 de dezembro de 2020 a 16 de dezembro de 2020 (às 23:59h).
- 9.2. Os (A)s proponentes que desejam submeter à inscrição no presente EDITAL devem estar obrigatoriamente registrados no cadastro Cultural do município <https://docs.google.com/forms/d/19S9gzhZG17QUYgkCf5mssw5XdQlay74n6IK44g7r2Do/edit> que ficou aberto até o dia 28 de setembro de 2020.
- 9.3. O Edital e os anexos necessários à inscrição serão disponibilizados no site <https://pedrovelho.rn.gov.br/>.
- 9.4. Para realizar a inscrição, o Agente Cultural deverá preencher todos os anexos contidos no endereço eletrônico e enviar para o endereço de e-mail edital.premiopedrovelho@gmail.com;
- 9.5. A inscrição no **EDITAL PÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL** é gratuita e implica a aceitação integral das condições nele estipuladas.
- 9.6. No caso de candidatura de trajetórias/práticas/iniciativas culturais individuais, o próprio candidato deverá ser o Agente Individual cadastrado no Cadastro

Artístico do Município como responsável pela inscrição, sob pena de desclassificação.

- 9.7.** No caso de candidatura de trajetórias/práticas/iniciativas culturais coletivas, o Agente Individual cadastrado na plataforma deverá ser a pessoa física representante do grupo/coletivo/pessoa jurídica, apresentando a carta de anuência.
- 9.8.** O proponente poderá inscrever-se apenas em 01 (uma) iniciativa;
- 9.9.** Em conformidade com o Decreto Federal 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis, transexuais e transgêneros no âmbito da administração pública, a Ficha de Inscrição conterá campos específicos para preenchimento do nome social, quando for o caso, sendo disponibilizado também um campo específico para preenchimento do nome civil (tal qual no documento de identidade), que será utilizado apenas para fins administrativos.
- 9.10.** Não será permitido qualquer tipo de alteração na proposta de candidatura inscrita, bem como anexar quaisquer novos documentos ou informes aos projetos.

10. DAS INSCRIÇÕES:

- 10.1.** Serão aceitas as manifestações de interesse efetuadas em conformidade com a legislação vigente, por meio de envio de correspondência eletrônica (e-mail), contendo respectivamente:

10.1.2. Pessoa Física:

- a)** Cópia de Documento de RG e CPF do (a) proponente;
- b)** Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Física proponente, caso o proponente não tenha comprovante de endereço em seu nome ou comprovante de endereço de terceiro preencher a autodeclaração (Anexo 5).
- c)** Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico abaixo:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>
- d)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico:

<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município no endereço eletrônico <https://pedrovelho.rn.gov.br/servico/certidoes/>

f) Dados Bancários da Pessoa Física – Nome e Código do Banco, números da Agência e Conta Corrente; ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o (a) proponente contemplado (a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção, conforme explicitado no item 15.5 deste EDITAL;

g) Ficha de Inscrição Pessoa Física (Anexo 1);

h) Memorial artístico-cultural (Anexo 3 ou Anexo 4);

i) Declaração de não impedimento (Anexo 6);

j) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 7);

k) Currículo artístico ou cultural do (a) proponente (Anexo 8);

l) Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Física representar terceiros (Anexo 10).

10.1.3. Pessoa Jurídica:

a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL;

b) Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Pessoa Jurídica e suas últimas alterações (não aplicado para MEI);

c) Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria (não aplicado para MEI);

d) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com CNAE primário ou secundário, com atuação comprovada nos segmentos culturais delimitados por este EDITAL (aplicado somente ao MEI);

e) Cópia do RG e CPF do responsável legal da empresa;

f) Cópia do comprovante de endereço atualizada em nome da Pessoa Jurídica ou em nome de seu representante legal;

g) Certidão de Regularidade do Empregador junto ao FGTS, obtida no endereço eletrônico:

<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

- h)** Certidão Negativa de Débitos Municipais no endereço eletrônico <https://pedrovelho.rn.gov.br/servico/certidoes/>
- i)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no endereço eletrônico: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir;>
- j)** Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; obtida no endereço eletrônico abaixo: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informancertidao.asp?tipo=1;>
- k)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao;>
- l)** Dados Bancários da Pessoa Jurídica – Nome e Código do Banco, números de Agência e Conta Corrente ou Conta Poupança. Como este item não possui caráter eliminatório, o (a) proponente contemplado (a) que não possuir conta bancária deve providenciar sua abertura após o resultado da seleção, conforme explicitado no item 15.5 deste EDITAL;
- m)** Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica (Anexo 2);
- n)** Memorial artístico-cultural (Anexo 3 ou Anexo 4);
- o)** Declaração de não impedimento (Anexo 6);
- p)** Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição (Anexo 7);
- q)** Currículo artístico ou cultural resumido do (a) proponente (Anexo 8).
- r)** Carta de anuência coletiva quando a Pessoa Jurídica representar terceiros, de acordo com o estabelecido no item 9.6 do presente EDITAL (Anexo 10).

10.2. Toda a documentação deverá ser enviada no formato PDF, na sequência estabelecida no item anterior, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas inscrições com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do formato **PDF**.

10.3. Não serão aceitos anexos compactados em arquivos ZIP ou RAR.

10.4. Não serão aceitos anexos com imagens nos formatos JPG, PNG, GIF, TIFF, dentre outros.

10.5. O endereço eletrônico para envio das inscrições é: edital.premiopedrovelho@gmail.com

10.6. Para facilitar nossa triagem, no CAMPO ASSUNTO do e-mail, o (a) proponente deve escrever em letras maiúsculas NOME DO PROJETO/INICIATIVA.

10.7. A inscrição de projetos não garante ao proponente:

10.7.1. A sua seleção.

10.7.2. A obrigação de receber premiação.

11. CRITÉRIOS DE ANÁLISE:

11.1. As candidaturas apresentadas nas categorias serão analisadas conforme metodologia de pontuação e critérios relacionados a seguir:

11.2. Critérios para Avaliação Individual (mestres, artistas e outros).

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Relevância do Artista/Grupo	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	História do artista/Grupo	0	7	10	16	20	65
B	Tempo de Atuação	0	5	8	12	15	
C	Contribuição artística e histórica	0	5	8	12	15	
D	Consciência artístico-cultural/ Auto representação do seu papel cultural	0	5	8	12	15	
2	Clareza, objetividade e suficiência das informações contidas nos formulários de inscrição.	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	35
A	Apresentação da proposta	0	5	8	12	15	
B	Anexos	0	7	10	16	20	
TOTAL							100 Pontos

11.3. Critérios para Avaliação de Grupos (teatro, musica, dança, culturas populares, artesanato)

CRITÉRIOS							PONTUAÇÃO
1	Relevância do Grupo	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	A História do Grupo	0	5	8	12	15	45 Pontos
B	Importância cultural	0	5	8	12	15	
C	Objetivos	0	5	8	12	15	
2	Dinâmica Interna do Grupo	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	25 Pontos
A	Tamanho do grupo	0 3	0 3	5	8	10	
B	Envolvimento dos membros	0	5	8	12	15	
3	Atuação do Grupo - Atividades realizadas	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	20 Pontos
		0	6	10	16	20	
4	Comprovações de atuação - Qualidade da documentação comprobatória	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	10 Pontos
		0	3	5	8	10	
TOTAL							100 pontos

12. DA HABILITAÇÃO – CARÁTER ELIMINATÓRIO:

- 12.1.** Será considerado habilitado na fase jurídica o projeto que apresentar toda a documentação exigida, em conformidade com o item 10 e seus subitens;
- 12.2.** O (A) proponente será inabilitado (a) caso não tenha apresentado toda a documentação exigida neste EDITAL ou se constatada irregularidade na apresentação de algum documento;
- 12.3.** Propostas enviadas fora do período estabelecido no Edital serão inabilitadas automaticamente;
- 12.4.** É vedada a inclusão *a posteriori* de documentos que obrigatoriamente deveriam constar no ato de inscrição;
- 12.5.** Não será permitida a mudança de proponente em nenhuma das etapas do processo.
- 12.6.** A Lista do (a)s proponentes habilitados e inabilitados será publicada no site oficial da prefeitura no link www.pedrovelho.rn.gov.br e no Diário Oficial do Município (DOM).

13. DA SELEÇÃO/APROVAÇÃO DOS PROJETOS - CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.

- 13.1.** O processo de seleção será realizado por duas comissões instituídas conforme descrito no item 6.1.
- 13.2.** A seleção dos projetos será realizada por meio de sistema de pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos para cada Projeto.
- 13.3.** A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com o quadro de critérios descrito no item 11.2 do presente EDITAL e estabelecerá a lista final de selecionado (a)s.
- 13.4.** Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das 3 (três) notas dadas pelos avaliadores, estabelecendo uma listagem classificatória da maior para a menor pontuação.

- 13.5.** Serão consideradas desclassificadas as propostas que não obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.
- 13.6.** Em caso de empate, prevalecerão as candidaturas que obtiverem maior pontuação nos critérios C (Contribuição artística e histórica) e D (Consciência artístico-cultural/ Auto representação do seu papel cultural)
- a) Maior nota no quesito 1A;
 - b) Maior nota no quesito 1B;
 - c) Maior nota no quesito 1C
 - d) Maior nota no quesito 1D ;
 - d) Maior nota no quesito 2A;
- 13.7.** A Comissão de Seleção é investida de autonomia e independência em suas decisões concernentes à avaliação do mérito.
- 14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.**
- 14.1.** A classificação final será apresentada pela Comissão de Seleção, observando as exigências estabelecidas no presente EDITAL.
- 14.2.** A lista com o resultado final dos aprovados será divulgada no D.O.M. e no site oficial da Prefeitura no link: <https://pedrovelho.rn.gov.br/>.
- 15. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO.**
- 15.1.** O (A) proponente do projeto será o único interlocutor junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
- 15.2.** A assinatura do CONTRATO, decorrente da seleção do projeto, será realizada por e-mail, até nos dias 22 e 23 de dezembro de 2020, após a divulgação do resultado final no D.O.M, e se fará em estrita observância às leis em vigor e demais normas jurídicas aplicáveis ao repasse de recursos públicos, notadamente no que tange ao fomento a atividades artístico-culturais.
- 15.3.** Após a ASSINATURA DO CONTRATO, o (a) proponente deve digitalizar o documento e enviá-lo à SEME, para que prossiga a tramitação do processo de repasse do prêmio, ficando o pagamento de taxas e impostos relativos ao valor a ser recebido sob inteira responsabilidade do (a) proponente.

- 15.4.** O valor do prêmio será depositado em conta bancária definida pelo (a) proponente em até os dias 28 e 31 de dezembro de 2020, após a ASSINATURA DO CONTRATO.
- 15.5.** Caso não tenha conta bancária em seu nome, o (a) proponente deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias após o resultado da seleção, a abertura de uma conta, sob pena de desclassificação, devendo a conta bancária estar registrada, obrigatoriamente, no CPF/CNPJ do (a) proponente.
- 15.6.** O valor do prêmio NÃO será depositado em conta bancária de terceiros.
- 15.7.** O (A) proponente selecionado deverá manter, durante toda a vigência do presente EDITAL, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos documentos especificados nos itens 10.1.2 e 10.1.3 para fins de pagamento do prêmio.
- 15.8.** Não será disponibilizado nenhum equipamento da SEME para as iniciativas artísticas ou culturais selecionadas, devendo o (a) proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado.
- 15.9.** O (A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor do prêmio, com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

16.2. O presente Edital observará o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
AÇÃO	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público Nº 01/2020 - EDITAL PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL agentes/artistas (individuais) e grupos culturais, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social. No sítio https://pedrovelho.rn.gov.br/ e no Diário Oficial do Município (DOM)	09.12.2020
Período para Inscrições	10.12.2020 a 15.12.2020

Análise documental e técnica	16.12.2020 a 20.12.2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal das inscrições de projetos habilitados e não habilitados	21.12.2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal das inscrições de projetos selecionados e não selecionados	21.12.2020
Assinatura dos Contratos	22.12.2020 a 23.12.2020
Repasse do subsídio às propostas selecionadas.	28.12.2020 a 31.12.2020

As dúvidas e/ou demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas/prestados por e-mail duvidas.editaispedrovelho@gmail.com com o assunto “Dúvida Edital 01”, para que fiquem devidamente registradas.

- 16.3.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente EDITAL, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.
- 16.4.** A inscrição do (a) proponente implica em prévia e integral concordância com as normas deste EDITAL.
- 16.5.** Os prazos previstos neste EDITAL iniciam e terminam em dia útil, estabelecendo-se que no caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 16.6.** Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste EDITAL.
- 16.7.** A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.
- 16.8.** O (A)s proponentes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiverem participando do processo seletivo.
- 16.9.** A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município (DOM);

- 16.10.** É de responsabilidade do (a) contemplado (a) a inserção das logomarcas do Município e da Lei Aldir Blanc, em todo e qualquer material visual desenvolvido pela iniciativa.
- 16.11.** Os não contemplados no presente EDITAL comporão um cadastro reserva, organizado por ordem de classificação, para o caso de haver vagas remanescentes.
- 16.12.** Qualquer modificação do presente EDITAL será divulgada pela mesma forma como se divulgou o texto original.
- 16.13.** Qualquer dúvida sobre as diretrizes deste EDITAL, entrar em contato pelo e-mail: duvidas.editaispedrovelho@gmail.com;
- 16.14.** O não cumprimento das cláusulas contidas no presente EDITAL implicará, para o(a)s contemplado(a)s, na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa.
- 16.15.** A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de acordo com a legislação vigente (Lei Federal nº 8.666/93) reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 16.16.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Velho para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente EDITAL.

Pedro Velho, 09 de dezembro de 2020.

TIAGO DE LIMA BEZERRA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

